



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **27/02/2023, às 9 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, realizará processo licitatório na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL cujas especificações detalhadas encontram-se no item 01 - Do Objeto.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital de Pregão Presencial e pela legislação abaixo, bem como, pelas demais normas legais pertinentes:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto Municipal nº 8.927/2003;
- d) Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações e demais legislações pertinentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08h30min do dia **27/02/2023**

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09 horas do dia **27/02/2023**

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de placas de cercamento/isolamento, grades de proteção e banheiros químicos para a realização do evento **“Carnaval de Rua 2023, com desfile das Escolas de Samba”**, a ser realizado na Rua Venâncio Aires, conforme descrito no termo de referência e solicitação de compra nº 44758/2023 e processo de compra nº 40583/2023.

1.2. A vencedora do certame deverá realizar serviços de montagem e desmontagem das placas de cercamento/isolamento (tapumes), grades de proteção e banheiros químicos, com equipe técnica, visando atender às demandas do evento **Carnaval de Rua 2023, com desfile das Escolas de Samba**. É de sua inteira responsabilidade todo e qualquer pagamento de fornecedores e contratos, bem como, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Município de São Borja, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

1.3. A previsão de datas e horários são os seguintes:

Carnaval de Rua, com desfile das Escolas de Samba

Sexta-feira, dia 03 de março de 2023, a partir das 21 horas.

1.4. As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Qtde	Descrição/Objeto	Valor Unitário (R\$)
------	----	------	------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

01	UN	1	<p>PLACAS DE CERCAMENTO / ISOLAMENTO (TAPUMES): DISPONIBILIZAR MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAPUMES NOS LOCAIS INDICADOS, COM A FINALIDADE DE ISOLAMENTO DOS CAMAROTES.</p> <p>DO LOCAL DO EVENTO. O ISOLAMENTO DEVERÁ SER COM MATERIAL ADEQUADO, PLACAS COM O MÍNIMO DE 2,10 METROS (DOIS METROS E DEZ CENTÍMETROS) DE ALTURA E MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS DE LARGURA. A ESTRUTURA DEVE SER NAS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS, EM TUBO DE 5 (CINCO) CENTÍMETROS POR 05 (CINCO) CENTÍMETROS, CHAPAS DE ALUMÍNIO LISA OU OUTRO METAL SEMELHANTE OU MAIS RESISTENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 (MEIO CENTÍMETRO), PARAFUSOS E SOLDA MIG, COM TRAVAS EM PERFIL "T". DEVERÁ APRESENTAR O MÍNIMO DE MATERIAL PARA ISOLAMENTO DE 100 METROS (CEM METROS), INDICADOS CONFORME CROQUI EM ANEXO.</p>	R\$ 5.000,00
02	UN	1	<p>BANHEIROS: DISPONIBILIZAR O MÍNIMO DE QUARENTA (40) UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICOS, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS CONFORME INDICAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PREFEITURA, SENDO 19 (DEZENOVE) BANHEIROS MASCULINOS, 19 (DEZENOVE) BANHEIROS FEMININOS E 02 (DUAS) UNIDADES DEVERÃO SER COM CABINE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,40 METROS (DOIS METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, 1,20 METROS (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) DE LARGURA E 2,40 METROS (DOIS METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE, COM RAMPAS DE ACESSO E BARRAS DE APOIO. OS BANHEIROS DEVERÃO TER CAIXA DE DETRITOS/DEJETOS, NO MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS, COM ASSENTO E MICTÓRIO (MODELOS MASCULINOS), E DEVERÃO CONTER: PORTAL PAPEL, TETO TRANSLÚCIDO, RESPIRADOUROS NO TOPO E INDICADOR DE OCUPAÇÃO. OS BANHEIROS (EXCEÇÃO DAQUELES QUE SERÃO USADOS POR PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) DEVERÃO TER MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1,20 (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) X 0,90 (NOVENTA CENTÍMETROS) DE PROFUNDIDADE, COM 2,15 (DOIS METROS E QUINZE CENTÍMETROS) DE ALTURA, CONFORME EXIGÊNCIA DA ABNT E COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE "FEMININO" E "MASCULINO". DEVERÁ SER FORNECIDO PAPEL HIGIÊNICO E HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS QUÍMICOS, COM USO DE PERFUME DESODORIZADOR PARA O EVENTO.</p>	R\$ 13.266,67
03	UN	1	<p>GRADES DE PROTEÇÃO PARA EVENTOS: DISPONIBILIZAR MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADIL DE PROTEÇÃO PARA O EVENTO, A FIM DE DELIMITAR E ISOLAR OS CAMAROTES, NOS LOCAIS INDICADOS, COM A FINALIDADE DE ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS NO LOCAL DO EVENTO. O GRADIL DEVERÁ SER COM MATERIAL ADEQUADO, GRADES DE MATERIAL RESISTENTE (FERRO, AÇO OU ALUMÍNIO), COM ALTURA DE 1,10 M (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS). A ALTURA PODERÁ VARIAR EM 10 CM (DEZ CENTÍMETROS) PARA MAIS OU PARA MENOS. MATERIAL EM TUBO DE 31 MM (TRINTA E UM), NO MÍNIMO. SEM EXIGÊNCIA DE COR. DEVERÁ APRESENTAR O MÍNIMO DE MATERIAL PARA ISOLAMENTO DE 500 M (QUINHENTOS METROS), INDICADOS CONFORME CROQUI EM ANEXO.</p>	R\$ 17.466,67



2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste edital e que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em processo de falência e concordata;
- c) Empresas que sofreram as penalidades previstas no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
- d) Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Borja - RS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO.

2.4. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) abrir as propostas de preços;
- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar;
- d) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- e) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata de sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;

2.5. O fornecedor poderá fazer o seu pré-cadastro junto ao Departamento de Contratos e Licitações – DCL. Para efetuá-lo, o licitante deverá preencher o formulário de cadastro de fornecedor e instruí-lo com a documentação pertinente, disponível nesse departamento, ou solicitá-lo através do fone/fax (55) 3431-9428.

2.6. O pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão Presencial.

2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.8. O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.

2.9. Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente edital e Termo de Compromisso de Fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na Norma Tributária, assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

2.10. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

2.11. Para correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

2.12. O preço é fixo e só reajustável na forma da Lei.

2.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

2.14. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

2.15. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.

2.16. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.17. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.18. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerará os valores obtidos na etapa de propostas.

2.19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As Empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses. Este documento deverá ser apresentado **EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02.**

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

c) A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da lei supracitada, acarretará a inabilitação da empresa.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O **credenciamento** far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo III**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identidade de pessoa credenciada, junto a apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, ou

3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente junto a apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, ou

3.2.2. Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

3.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.4. Os documentos relativos ao credenciamento, **Anexo III**, e a Declaração de Habilitação, constante do **Anexo II**, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas, devidamente preenchidas, deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 01, sob pena de desclassificação.

4.1.1. Regras obrigatórias no preenchimento da proposta:

- a) o preço deverá ser cotado com até duas casas decimais;
- b) deve fazer menção ao número do Pregão;
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita.

4.1.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.

4.1.3. Propostas de Preços, de acordo com o **Anexo IV** deste edital, o qual está sendo disponibilizado apenas como modelo;

4.2. A licitante deverá informar na proposta os dados bancários, telefone e endereço eletrônico.

4.3. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 2, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I - Registro Comercial completo (inscrição e alterações) no caso de Empresa Individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.

a) Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;

c) No caso de **requerimento de empresário**, quando houver **alterações**, as mesmas deverão ser acompanhadas da **inscrição** em cópia autenticada.

III – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

5.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

a) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

b) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;

III – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

IV – Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.

V – Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

VI - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Certificado de registro no CREA / CAU da licitante (pessoa jurídica);

5.3.2. Certificado de registro no CREA / CAU do responsável técnico da licitante;

5.3.3. Comprovação de que o responsável técnico indiciado pela licitante (engenheiro e/ou arquiteto) tenha com ela vínculo, seja na condição de proprietário ou sócio (apresentar contrato social em sua versão original ou cópia autenticada com sua última alteração, se houver), seja na condição de empregado (apresentar Carteira de Trabalho original ou cópia autenticada ou Ficha de Registro de empregado, autenticada junto à Superintendência Reg. do Trabalho), seja na condição de prestador de serviços (apresentar via original do contrato de prestação de serviços ou cópia autenticada);

5.3.4. Certidão de Capacidade Técnica Profissional, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo Conselho Competente, CREA / CAU, acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por conselho competente, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) executado serviços compatíveis em características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis ao objeto da licitação, em específico, os itens de maior relevância, serão: banheiros e serviços de bilheteria.

5.3.5. A prova de capacitação técnica pode se dar em atestados separados ou em um único documento. Se de outra unidade da Federação, que não seja a do Rio Grande do Sul, deverá fazer acompanhar o Certificado de Registro no CREA/CAU de seu Estado;

5.3.6. Certificado de Anotação de Função Técnica – AFT emitido pelo Conselho Federal de Química, atualizada ou apresentação de Certidão de Registro junto ao CREA de profissional engenheiro químico. O profissional deve estar vinculado à empresa ou empresa contratada. OBS.: Os profissionais registrados deverão comprovar vínculo com a empresa ou à empresa contratada pela licitante. Em se tratando de sócio ou proprietário, através de apresentação de contrato social; em se tratando de empregado através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social, em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação de contrato de trabalho. Este tema é relativo aos banheiros químicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

5.3.7. Contrato(s) entre a licitante com empresa, ou profissional responsável, com relação aos banheiros químicos e transporte destes, para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos banheiros químicos instalados no evento.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. DECLARAÇÕES DO ANEXO V.

5.2. A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.5. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Borja, substitui os documentos solicitados no presente item (05), **exceto o item 5.1.3 e a declaração do item 5.1.5**, desde que as certidões exigidas no cadastro estejam com datas válidas, bem como o respectivo Certificado.

5.6. O Envelope N° 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação**, que deverão ser entregues em dois **envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 4.2 e 5.6 deste edital**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme **item 3** deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:

6.2.1. Declaração de Habilitação, conforme **Anexo II**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**FORA DOS ENVELOPES**)

6.2.2. Será oportunizado ao representante, no momento do credenciamento, o preenchimento da declaração de habilitação, caso o participante, por um lapso, não a tenha apresentado.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, será dado início a verificação da documentação apresentada pelas empresas.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.



6.4.1. As Propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.5. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **menor preço global**.

6.5.1. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global.

6.5.2. Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item **6.5** e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o **máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.**

6.5.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5.4. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 6.5** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

6.6.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.9. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.10.1. Caso a(s) oferta(s) não seja(m) aceita(s) ou se a proponente(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) Proponente(s), até a apuração da(s) proposta(s) que atenda(m) ao edital, sendo o(s) respectivo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es).

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no **item 10.1 deste edital.**

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes.

6.13. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.

6.14. A adjudicação do objeto desta licitação será feita a(s) empresa(s) que oferecer(em) **menor preço global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

6.15. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7 – ACEITE E RECEBIMENTO

7.1. A proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, anexo I deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

7.3. Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a prestação dos serviços para efetivação do pagamento e liquidação.

7.4. Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste edital e/ou que não esteja no prazo de validade.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente aos serviços, objeto desta licitação, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante esse pagamento.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, ao valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

8.10. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

8.11. Em caso de renovação do contrato, o mesmo poderá sofrer atualização de valores, tendo como base o índice do IGPM/FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

8.12. Em cumprimento ao disposto no Art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Da aplicação das penas previstas no item 10.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, caso seja acatada sua manifestação pela pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões **de forma impressa, igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.3.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **de forma impressa e entregue tempestivamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.**

10.4.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. Recurso, esclarecimentos e impugnações poderão ser enviadas de forma eletrônica, pelo e-mail licita@saoborja.rs.gov.br, sendo que, posteriormente, deverão os documentos ser remetidos em original ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, diretamente no **Departamento de Licitações e Contratos**.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do elemento de 2023, cujo:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade 03 – Desenvolvimento do Turismo

Proj./Ativ. 2204



12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

12.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

12.4. O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

12.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelos telefones (55) 3431-4457, ramais 277 e 216, e 3431-9428 ou pelo E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br.

12.9. Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10 Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I** (TERMO DE REFERÊNCIA e LAYOUT PARA INFRAESTRUTURA), **ANEXO II** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO III** (CREDENCIAMENTO), **ANEXO IV** (PROPOSTA DE PREÇOS), **ANEXO V** (DECLARAÇÕES), **ANEXO VI** (MINUTA DE CONTRATO).

São Borja-RS, 09 de fevereiro de 2023.

Michelly Janner Martins Cherobini

Secretária Municipal em exercício de Planejamento Orçamentos e Projetos

Portaria nº 79, de 18 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Este edital foi elaborado pela servidora Helen Martins Toso Kreutz, conforme informações constantes no Termo de Referência.

Helen Martins Toso Kreutz
Agente Administrativa Auxiliar

PARECER JURÍDICO

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

Advogada Tiane Rodrigues Miranda
OAB/RS n° 89.010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(arquivos em PDF)

LAYOUT PARA INFRAESTRUTURA
(arquivos em PDF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO II
(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante assinado abaixo, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no edital de **Pregão Presencial nº 04/2023/PRP/SMPOP/DCL**.

_____, _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO III
(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, Departamento de Contratos e Licitações, podendo participar no presente processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023/PRP/SMPOP/DCL**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO				EDITAL NÚMERO: 04/2023/PRP/SMPOP/DCL	
PROPONENTE:			CNPJ:		
ENDEREÇO:			E-MAIL:		
CIDADE:		TELEFONE:		FAX:	
Dados bancários: Agência -		C/C -			
Item	Un	Qtde	Descrição/Objeto	VALOR UNITÁRIO (R\$)	
01	UN	1	PLACAS DE CERCAMENTO / ISOLAMENTO (TAPUMES): DISPONIBILIZAR MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAPUMES NOS LOCAIS INDICADOS, COM A FINALIDADE DE ISOLAMENTO DOS CAMAROTES. DO LOCAL DO EVENTO. O ISOLAMENTO DEVERÁ SER COM MATERIAL ADEQUADO, PLACAS COM O MÍNIMO DE 2,10 METROS (DOIS METROS E DEZ CENTÍMETROS) DE ALTURA E MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS DE LARGURA. A ESTRUTURA DEVE SER NAS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS, EM TUBO DE 5 (CINCO) CENTÍMETROS POR 05 (CINCO) CENTÍMETROS, CHAPAS DE ALUMÍNIO LISA OU OUTRO METAL SEMELHANTE OU MAIS RESISTENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 (MEIO CENTÍMETRO), PARAFUSOS E SOLDA MIG, COM TRAVAS EM PERFIL "T". DEVERÁ APRESENTAR O MÍNIMO DE MATERIAL PARA ISOLAMENTO DE 100 METROS (CEM METROS), INDICADOS CONFORME CROQUI EM ANEXO.		
02	UN	1	BANHEIROS: DISPONIBILIZAR O MÍNIMO DE QUARENTA (40) UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICOS, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS CONFORME INDICAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PREFEITURA, SENDO 19 (DEZENOVE) BANHEIROS MASCULINOS, 19 (DEZENOVE) BANHEIROS FEMININOS E 02 (DUAS) UNIDADES DEVERÃO SER COM CABINE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,40 METROS (DOIS METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, 1,20 METROS (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) DE LARGURA E 2,40 METROS (DOIS METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE, COM RAMPA DE ACESSO E BARRAS DE APOIO. OS BANHEIROS DEVERÃO TER CAIXA DE DETRITOS/DEJETOS, NO MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS, COM ASSENTO E MICTÓRIO (MODELOS MASCULINOS), E DEVERÃO CONTER: PORTAL PAPEL, TETO TRANSLÚCIDO, RESPIRADOUROS NO TOPO E INDICADOR DE OCUPAÇÃO. OS BANHEIROS (EXCEÇÃO DAQUELES QUE SERÃO USADOS POR PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) DEVERÃO TER MEDIDAS DE NO MÍNIMO 1,20 (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) X 0,90 (NOVENTA CENTÍMETROS) DE PROFUNDIDADE, COM 2,15 (DOIS METROS E QUINZE CENTÍMETROS) DE ALTURA, CONFORME EXIGÊNCIA DA ABNT E COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE “FEMININO” E “MASCULINO”. DEVERÁ SER FORNECIDO PAPEL HIGIÊNICO E HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS QUÍMICOS, COM USO DE PERFUME DESODORIZADOR PARA O EVENTO.		
03	UN	1	GRADES DE PROTEÇÃO PARA EVENTOS: DISPONIBILIZAR MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADIL		

		<p>DE PROTEÇÃO PARA O EVENTO, A FIM DE DELIMITAR E ISOLAR OS CAMAROTES, NOS LOCAIS INDICADOS, COM A FINALIDADE DE ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS NO LOCAL DO EVENTO. O GRADIL DEVERÁ SER COM MATERIAL ADEQUADO, GRADES DE MATERIAL RESISTENTE (FERRO, AÇO OU ALUMÍNIO), COM ALTURA DE 1,10 M (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS). A ALTURA PODERÁ VARIAR EM 10 CM (DEZ CENTÍMETROS) PARA MAIS OU PARA MENOS. MATERIAL EM TUBO DE 31 MM (TRINTA E UM), NO MÍNIMO. SEM EXIGÊNCIA DE COR. DEVERÁ APRESENTAR O MÍNIMO DE MATERIAL PARA ISOLAMENTO DE 500 M (QUINHENTOS METROS), INDICADOS CONFORME CROQUI EM ANEXO.</p>	
			VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)

_____, _____, _____ de 2023.

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Referente ao Edital nº **04/2023/PRP/SMPOP/DCL**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nºDECLARA sob as penas da lei:

- I) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, em cumprimento do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

....., ... de de 2023.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEVO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2023/SMPOP/DCL

Edital de Licitação nº xx/2023/PRP/SMPO/DCL

O MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489786/0001-01, representado pelo Prefeito, **EDUARDO BONOTTO**, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxx**, sito à rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP nº xxxxx-xxx, na cidade de xxxxx/RS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, a seguir denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, em decorrência do pregão presencial 03/2023, tudo na forma do Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, organização, execução e gestão de eventos, para o “CAIS FOLIA 2023” e “CARNAVAL DE RUA, COM DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA/2023”, conforme descrito no termo de referência e solicitação de compra nº 44758/2023 e processo de compra nº 40583/2023.

1.2 Os serviços a serem prestados para a execução do evento incluem os seguintes objetos:

- a) Grades de proteção para o evento;
- b) Banheiros químicos, e
- c) Placas de cercamento/isolamento (tapumes).

1.3: A especificação técnica dos itens acima mencionados, objetos da presente contratação, estão melhor descritos no Termo de Referência, o qual integra o processo do Pregão Presencial nº 04/2023, bem como é parte integrante deste instrumento (anexo I).

1.4. A contratada deverá apresentar laudos, projetos e anotação de responsabilidade técnica, conforme determina legislação vigente, inerentes a fiscalização do exercício profissional, a fim de assegurar a prestação de serviços técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ASSINATURA DO CONTRATO, PRAZO E VIGÊNCIA:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

2.1. Com relação aos banheiros químicos, a empresa deverá apresentar alvará de vigilância sanitária e licença para destino de dejetos.

2.2. O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura do presente instrumento e terá vigência até o dia XXXX de XXXXXX de 2023, podendo ser prorrogado conforme lei e mediante solicitação da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor de **R\$ xxxxx**, de acordo com os seguintes termos: xxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

3.2. O pagamento referente aos serviços, objeto desta licitação, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante esse pagamento.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, ao valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

3.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.7. A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

3.10. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

3.11. Em cumprimento ao disposto no Art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O serviço contratado sofrerá fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Será ainda exercida pelo fiscal designado pelo senhor Prefeito, através de portaria a ser emitida, sendo esta, parte integrante do instrumento como anexo II. Fica, entretanto, a ressalva que a efetiva ocorrência de fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação do serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da CONTRATADA:

5.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável por instalar a estrutura necessária para realização do evento conforme está descrito no objeto no Termo de referência, sob responsabilidade de Responsável Técnico (Eng.º Civil/Arquiteto).

5.2. A empresa CONTRATADA, tem o prazo para instalação dos serviços descritos nesta licitação de até quarenta e oito (48) horas antes da data do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

5.3. A desmontagem e retirada de toda a estrutura será por conta da empresa vencedora e deverá ocorrer imediatamente após a última noite do evento Cais Folia, após a realização do evento, até as 18h00min.

5.4. O LAYOUT do evento denominado: **Carnaval de Rua 2023**, com desfile das Escolas de Samba, a ser realizado na Avenida Venâncio Aires, no bairro do Passo.

5.5. CONTRATADA na distribuição dos materiais, mobiliários e equipamentos no local do evento que será de inteira responsabilidade da empresa e terá o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora deste Município e a supervisão dos órgãos competentes.

5.6. A Prefeitura Municipal é a Organizadora e Coordenadora dos eventos, tomando decisões e expedindo orientações através de sua Comissão Organizadora do Carnaval 2023, a qual a Empresa Contratada, única e exclusivamente, prestará contas de suas atividades voltadas ao evento.

5.7. Em caso de situações de força maior ou caso fortuito, que impeçam a realização do evento nas datas estabelecidas, as datas poderão ser alteradas para data próxima sem qualquer encargo ou custo ao Contratante.

5.8. A CONTRATADA DEVERÁ, no Carnaval de Rua 2023, permitir a entrada de foliões com bebidas próprias (lata ou pet) em sacolas térmicas ou caixas de isopor, de porte individual.

5.9. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA todo e qualquer pagamento de fornecedores e contratos, bem como, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Município de São Borja, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

5.10. Contratar todo seu pessoal, fornecedores e contratados observar e assumir todos os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência Social, sendo a única responsável por infrações que cometer.

5.11. Ressarcir os danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seu pessoal ou prepostos.

5.12. Executar os serviços de acordo com o especificado neste contrato e seus anexos; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços contratados.

5.13. Prover toda mão de obra necessária para garantir a execução do contratado, obedecidas às disposições da legislação.

5.14. Relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade observada que impeçam a correta execução dos serviços contratados, objetos do presente contrato.

5.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.17. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

5.18. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis cabíveis, especialmente quanto a obrigação de zelo quanto a integridade física dos passageiros, obrigações estas pertinentes a todos os entes envolvidos, cabe ainda exclusivamente à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

São Obrigações da CONTRATANTE:

5.21. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

5.22. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pelo Prefeito, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.23. Nomear comissão designada especialmente para conduzir a organização, tomar decisões e expedir orientações requisições e tomada de providências à contratada bem como exercer a fiscalização e condução dos trabalhos relativos ao evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba das seguintes dotações do orçamento municipal do exercício de 2023, cujo:
Órgão 11 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade 03 – Desenvolvimento do Turismo
Proj./Ativ. 2204

3.3.3.90.39.00.00.00 - 1237

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Será vedado à **CONTRATADA** transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, a qualquer momento, independente de interpelação ou procedimento judicial, no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na execução dos serviços contratados, por conveniência administrativa ou interesse do serviço público, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer divergência quanto ao contrato de locação, que não for resolvida amigavelmente entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxx de 2023.

EDUARDO BONOTTO

PREFEITO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

NOME:

CPF:

ASSINATURA: